



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM N° 066 - DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Guariba, 27 de novembro de 2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.



Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o projeto de lei que **“ALTERA OS INCISOS III E VII, DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º, DA LEI N° 3.023 DE 29/12/2016, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS ÀS ENTIDADES DE FINS FILANTRÓPICOS, QUE MANTÉM PARCERIAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2.017, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**, para deliberação, discussão e votação, em regime de urgência, nos termos do “caput” artigo 43, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Por ocasião da publicação da Lei nº 3.023, de 29/12/2017, foram enumeradas todas as instituições ou entidades privadas sem finalidade lucrativa e de natureza filantrópica, devidamente credenciadas para a concessão de subvenções sociais, durante o exercício de 2017, para efeito de atender a regra do artigo 26 e § 2º, da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com a indicação do respectivo valor do benefício.

Ao todo, treze instituições ou entidades privadas se submeteram ao crivo das exigências e formalidades previstas, principalmente, nos artigos 31 e 32, da Lei nº 3.005, de 29/09/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias deste Município para 2017), para o recebimento de subvenções sociais, durante o exercício financeiro de 2017, com a apresentação de todos os documentos pertinentes, que são indicados, sistematicamente, para essa finalidade, pelas Instruções nº 2/2008, do Tribunal de Contas deste Estado.

Essas instituições ou entidades privadas foram analisadas, criteriosamente, com fundamento no artigo 17, da Lei federal nº 4.320, de 17 de junho de 1964, para efeito de confirmar e comprovar suas reais condições de instalação e funcionamento para prestar serviços essenciais de natureza assistencial, educacional e médica/hospitalar, assim como de organização interna para efeito de cumprir a obrigação de prestar contas dos valores repassados a título de subvenção social, na forma determinada pelo artigo 47 e seguintes, da Instrução nº 02/2008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

E nesse contexto administrativo, através dos processos administrativos nº 6421 e 6671/2017, vem à baila as instituições privadas denominadas CASA DE RECUPERAÇÃO DA CRIANÇA CONVALESCENTE e CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO CRISTO REI, que apresentaram programa de trabalho com unidades de serviços assistenciais a crianças e adolescentes, que seriam prestados, efetivamente, durante o exercício de 2017, com valores de R\$ 150.000,00 e R\$ 213.600,00.

Entretanto, estas entidades vêm passando por dificuldades financeiras, necessitando do repasse de novos valores, para que possam manter os relevantes serviços assistenciais prestados às crianças e adolescentes por elas atendidos, e assim, manter o mesmo atendimento disponibilizado, atualmente.

Desta forma, esta Administração propõe a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares que aprovem o presente projeto de lei, a fim de:

- com relação à Casa da Criança, acrescentar mais R\$ 20.000,00, ao valor anual previsto de R\$ 150.000,00, para totalizar a importância de R\$ 170.000,00.
- com relação ao Centro Social Cristo Rei, acrescentar mais R\$ 1.670,00, ao valor anual previsto de R\$ 213.600,00, para totalizar a importância de R\$ 215.270,00.

Diante do exposto, espero contar com o costumeiro apoio e a compreensão de Vossa Excelência e de seus nobres pares, para que o programa de trabalho aprovado por esta Administração, para o exercício de 2017, possa receber, através de subvenções sociais, os recursos públicos suplementares, em valor suficiente para que as metas propostas sejam atendidas plenamente, tendo em vista que as fontes financeiras de origem privada estão longe de conseguir custear todas as despesas decorrentes da efetiva prestação de serviços assistenciais comunitários.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a todos os demais Vereadores e Vereadoras dessa colenda Câmara Municipal, os sinceros protestos de elevada estima e de respeitosa consideração.

Respeitosamente,



DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador, **CÁSSIO APARECIDO PEREIRA**,
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.